



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de maio de 2023

Ano VI - Edição Nº 1304

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
Prudenprev	Pág: 5
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 7
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 9
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 106/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: talão zona azul ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 16/05/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 16/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de abril de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento e improvidamento do recurso impetrado pela empresa LLEVON INFORMÁTICA LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 23/2023 – processo 31.951/2023 – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento em nuvem (cloud server dedicado) com fornecimento de datacenter virtual.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Prudenprev

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

Prudenprev
CNPJ 04.794.805/0001-05

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ÓRGÃO: PRUDENPREV

OBJETO – PREGÃO 003/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM 24 (VINTE E QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELOS SPLIT E PISO-TETO INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PRUDENPREV, COM VISITAS PREVENTIVAS MENSAS E VISITAS CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, FIGURANDO COMO LICITANTE ADJUDICATÁRIA A EMPRESA MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.347.141/0001-67, COM SEDE À RUA JERONIMO GARCIA JUNQUEIRA Nº 50, JARDIM TROPICAL, CEP: 19.063-290, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP.

PRESIDENTE PRUDENTE, 18 DE ABRIL DE 2023.

Walner Silvestre
Pregoeiro



Homologação

Prudenprev
CNPJ 04.794.805/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão de Licitação, concernente ao processo administrativo nº 9.691/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses em 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado modelos split e piso-teto instalados na sede administrativa da Prudenprev, com visitas preventivas mensais e visitas corretivas quando solicitado, incluindo ainda o fornecimento de peças, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, no termo de referência e anexos, figurando como licitante adjudicatária a empresa **MARCIO FRANCISCO PEREIRA 22969413892**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.347.141/0001-67, com sede à Rua Jerônimo Garcia Junqueira, nº 50, Jardim Tropical, CEP: 19.160-290, Presidente Prudente-SP.

Presidente Prudente, 18 de abril de 2023.

Alexandre de Barros Marini
Superintendente



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2023

*Aprova com ressalvas as contas relativas ao
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quarto trimestre- exercício de 2022.*

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional nº 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a lei municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2023, nas dependências do (CEFOPRE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente (SP), elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no quarto trimestre de 2022, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0.
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Foi constatado que as despesas líquidas empenhadas e liquidadas totalizaram R\$ 129.362.788,87, sendo, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, somaram R\$ 108.660.511,93 demais despesas de custeio R\$ 20.702.276, sem acréscimo de restos a pagar.

2. Na composição da receita total anual do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R\$ 121.726.844,09 mais os rendimentos de aplicações financeiras R\$ 1.628.735,45 totalizando R\$ 123.355.579,54

3. A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 87,78%, conforme legislação.

4. No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como, do TCE/SP.

Observações Gerais

- A) No mês de dezembro consta um servidor que estava lotado em outra secretaria e foi pago com recursos do Fundeb, fato notificado à secretaria de Educação para providências;
- B) Não há, na documentação dos pagamentos de manutenção dos veículos, descrição sobre onde os mesmos estão estacionados, não foi apresentado controle de rota, ou maiores



informações sobre como são utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino. Há constante manutenção nos mesmos veículos, o que aparenta um desgaste da frota gerando prejuízo aos cofres públicos pelos costumeiros reparos;

- C) Não foram identificados, nos documentos contábeis de entrada e saída dos recursos o CNPJ da Secretaria de Educação, conforme o artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e artigo 25 da Lei 14113/2020 e da Portaria Conjunta nº 2 de 15/01/20218.
- D) Foi efetuado pagamento de estagiários com recursos do Fundeb, há controversa questão sobre a possibilidade desta ação e a consulta será remetida ao Tribunal de contas do Estado e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para análise.

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao quarto trimestre do ano de 2022, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 19 de abril de 2023

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 19 de abril de 2023

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ADO – LC 176/2020 (ADO25)	28/04/2023	43.912,78
INCRA	28/04/2023	1.797,78
FPM	28/04/2023	2.896.384,64
BL PSB FNAS	27/04/2023	49.040,80
BLMAC FNAS	27/04/2023	65.917,02
SME – FEB FUNDEB	28/04/2023	521.592,54

Presidente Prudente, 28 de Abril de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TULLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Auto N.º: 2.417 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

Auto N.º: 2.418 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 474,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Auto N.º: 2.415 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

Auto N.º: 2.416 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 423,84UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

DIVINO FERREIRA DA SILVA

RUA ÂNGELO SUMITA, 131 - VILA INDUSTRIAL
Ref.Cadastral: 30.2.5.910.53.1

Auto N.º: 2.413 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2023

IWACO HIRACAWA

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 260 - VILA INDUSTRIAL
Ref.Cadastral: 30.2.5.912.101.1

Auto N.º: 2.414 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

Tablet

JOSE FURLAM

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 505 EX 465 - JARDIM MONTE ALTO
Ref.Cadastral: 26.3.5.208.387.1

Auto N.º: 2.410/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 375,00 UFM Dt. Notif.: 19/01/2023

ROBINSON FERNANDES XAVIER

RUA AMADEU AMARAL, 371 - VILA GENI
Ref.Cadastral: 26.4.1.906.196.1

Auto N.º: 2.406/2.023 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 330,00 UFM Dt. Notif.: 02/03/2023

Auto N.º: 2.407/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 330,00 UFM Dt. Notif.: 02/03/2023

SERGIO BEZUTI

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 586 - VILA ESPERANÇA
Ref.Cadastral: 26.4.2.410.68.1

Auto N.º: 2.408/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 28/02/2023

MARIA CORREIA DA SILVA

RUA JOSÉ MORALES, 258 - JARDIM ITAIPU
Ref.Cadastral: 29.2.3.214.111.1

Auto N.º: 2.409/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 12/12/2022

MOACYR CESTARI FILHO

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 87 - BOSQUE ITAJU
Ref.Cadastral: 30.3.3.1519.521.1

Auto N.º: 2.411/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 130,00 UFM Dt. Notif.: 22/02/2023

Auto N.º: 2.412/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 653,25 UFM Dt. Notif.: 22/02/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **28 de Abril de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

tablet

WALTER JUNIOR BOIM DE ARAUJO

RUA ELISEU ÁLVARES, 1.013 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

ALEXANDRE CHAUSSE DA SILVA

RUA ELISEU ÁLVARES, 985 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.307.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 938 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 950 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRIAM KAZUE SOKEN

RUA ELISEU ÁLVARES, 974 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

RUA ELISEU ÁLVARES, 986 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.179.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ELISEU ÁLVARES, 509 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.326.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IVONE SANTONI

RUA ELISEU ÁLVARES, 407 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.433.1

RETIRAR GALHOS TRONCOS DA CALÇADA, DEIXANDO-A LIVRE.

HEDER KIM HIGASHI

RUA ELISEU ÁLVARES, 397 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.205.465.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SIOMARA KEICO KATO

RUA ELISEU ÁLVARES, 675 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.606.386.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEBER DE OLIVEIRA COSTES

RUA ELISEU ÁLVARES, 626 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

OSVALTE CORREIA LEITE

RUA ELISEU ÁLVARES, 590 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.494.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ADELIA SANCHES FURLAN

RUA ANTÔNIO FREITAS, 202 - JARDIM MONTE ALTO

Ref. Cadastral: 26.3.5.208.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VICENTE RIBEIRO

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 90 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.114.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstruir passeio publico

RUBENS LOPES

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 174 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.202.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO BARBOSA

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 184 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.213.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER SANTOS DE CARVALHO

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 204 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.254.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ANA EMILIA DANO

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 60 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.81.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imovel demolido.



APARECIDA MARLENE DALAQUA

RUA BOULANGER-PROF, 630 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.612.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Retirar madeiras e outros da calçada, deixando-a livre.

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP

RUA ELISEU ÁLVARES, 331 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1806.259.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOELLYN MONTEIRO DA SILVA

RUA FRANCISCO COTINI, 226 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.311.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELISA VERISSIMO DOS SANTOS

RUA FRANCISCO COTINI, 220 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.311.94.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EVONIR GRANDI

RUA JOSÉ MORALES, 309 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.415.445.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

RUA OTORINO PERETTI, 74 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.714.465.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

RUA OTORINO PERETTI, 86 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.714.481.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ORISMAR ALVES BARBOSA

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 73 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.534.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAXIMILIANO CASTELLANO JUNIOR

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 61 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.547.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza geral no imóvel e na calçada.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 47 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.560.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUZA RIBEIRO LOURES DE SALLÉS MACUCO

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 35 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.573.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MARCOS ORBOLATO

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 105 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1000.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MURILLO FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA MARQUES

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 95 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1000.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO CESAR PENHA

RUA MARIA LUIZA BÔSCOLI, 187 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1508.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza geral no imóvel desocupado

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **28 Abril de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 2 de
maio de 2023 08:32:52

